



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROP
COORDENAÇÃO DE PESQUISA



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/CNPq e PIBIC/UESPI – 2009/2010

EDITAL N.º 04/2009

(Em consonância com a Resolução Normativa CEPEX N.º 027/2007, de 03 de Abril de 2007 e a Resolução Normativa CNPq 17/2006)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP), através da Coordenação de Pesquisa, convoca os interessados em apresentar propostas para a obtenção de Bolsas de Iniciação Científica, no âmbito do Programa PIBIC/CNPq e PIBIC/UESPI, de acordo com o presente edital.

1- Apresentação

A Universidade Estadual do Piauí, através do Programa Institucional de Iniciação Científica, busca a inserção de jovens graduandos na prática da pesquisa científica, um dos pilares essenciais para a consolidação da UESPI no seu papel de instituição de ensino superior.

O treinamento de jovens talentos da pesquisa, por meio da iniciação científica, cria novos pesquisadores, introduzindo-os na prática da pesquisa, abrindo-lhes caminhos para uma pós-graduação.

Com a iniciação científica, a UESPI busca, também, equilibrar a produção científica entre as diversas áreas de conhecimento e os diferentes campi da Instituição, descentralizando a prática científica. Assim, a Universidade contribui para a qualificação dos docentes, ampliando sua produtividade e, por fim, facilitar sua progressão nos diferentes níveis da Pós-Graduação.

Com o objetivo de igualar a vigência dos editais PIBIC/CNPq e PIBIC/UESPI, as bolsas concedidas no presente edital terão sua vigência iniciada em 1º setembro de 2009 e término em 31 de agosto de 2010.

2- Objetivos Gerais

- 2.1. Contribuir para a formação de recursos humanos no campo da pesquisa;
- 2.2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão em diferentes atividades profissionais;
- 2.3. Contribuir para a diminuição das disparidades regionais na distribuição da competência científica no país.

3- Objetivos Específicos

3.1. Em relação à UESPI:

- 3.1.1. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- 3.1.2. Qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
- 3.1.3. Aumentar o número de orientadores nos grupos de pesquisa;
- 3.1.4. Colaborar no fortalecimento de áreas ainda emergentes na pesquisa;
- 3.1.5. Propiciar condições institucionais para o atendimento aos projetos de pesquisa;

- 3.1.6. Fortalecer a cultura da avaliação interna e externa na instituição;
- 3.1.7. Tornar a instituição mais competitiva na construção do saber;
- 3.1.8. Fomentar a interação interdepartamental e interinstitucional no âmbito do Programa;
- 3.1.9. Auxiliar a UESPI a cumprir sua missão com relação à pesquisa, integrada ao ensino e à extensão.

3.2. Em relação aos orientadores:

- 3.2.1. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.
- 3.2.2. Integrar jovens em grupos de pesquisa, identificando precocemente vocações, de forma a acelerar o processo de expansão e renovação do quadro de pesquisadores;
- 3.2.3. Estimular o aumento da produção científica na Instituição.

3.3. Em relação aos bolsistas:

- 3.3.1. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa, introduzindo o jovem universitário no domínio do método científico;
- 3.3.2. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 3.3.3. Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do bolsista na pós-graduação;
- 3.3.4. Despertar no bolsista uma nova mentalidade em relação à pesquisa;
- 3.3.5. Preparar alunos para a pós-graduação;
- 3.3.6. Aumentar o envolvimento discente na produção científica da UESPI.

4- Apresentação das propostas

4.1. Documentos exigidos para a inscrição

- 4.1.1. **Ficha de Inscrição**, devidamente preenchida e assinada. O formulário eletrônico encontra-se disponível no site da UESPI (www.uespi.br/prop/formularios.php);
- 4.1.2. **Projeto de pesquisa do orientador**, em língua portuguesa, de acordo com o formulário disponível no sítio da UESPI e, posteriormente,



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROP
COORDENAÇÃO DE PESQUISA



impresso e assinado pelo(a) orientador(a) e pelo(a) coordenador(a) do curso para entrega no Protocolo Geral. O projeto deve ser associado a projeto institucional prioritariamente vinculado a grupo de pesquisa da instituição.

- 4.1.3. **Plano de Atividades e Cronograma de Execução**, para cada aluno, de acordo com o formulário disponível no sítio, impresso e assinado pelo(a) orientador(a) e pelo(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa para entrega no Protocolo Geral. No caso do projeto de pesquisa envolver um ou mais alunos colaboradores, deverá haver, OBRIGATORIAMENTE, uma diferenciação nas atividades a serem executadas para cada aluno, o que deverá estar evidenciado no Plano de Atividades;
- 4.1.4. **Currículo Lattes/CNPq atualizado do orientador**. Para fins de avaliação será considerada a produção dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4.1.5. **Comprovante da titulação do orientador**. Para fins de comprovação deve-se apresentar a cópia do diploma de doutorado ou mestrado, ou a ata de defesa da tese ou dissertação, ou da declaração da Instituição que atesta a defesa;
- 4.1.6. **Currículo Lattes/CNPq do aluno candidato à bolsa**. Entregar IMPRESSO, para atestar o envio ao CNPq;
- 4.1.7. **Currículo Lattes/CNPq do(s) aluno(s) colaborador(es)**. Entregar IMPRESSO, para atestar o envio ao CNPq;
- 4.1.8. **Histórico Escolar atualizado do aluno candidato à bolsa**;
- 4.1.9. **Histórico Escolar atualizado do(s) aluno(s) colaborador(es)**;
- 4.1.10. **Fotocópia do CPF e da Identidade do aluno candidato à bolsa**;
- 4.1.11. **Relatório Parcial**, no caso de pedido de renovação de bolsa (ver modelo no site www.uespi.br/prop);
- 4.1.12. **Cópia em mídia digital (CD ou DVD)**, do projeto de pesquisa, plano de atividades e Currículo *Lattes* do orientador, do candidato à bolsa e colaboradores;
- 4.1.13. **Professor Visitante deverá apresentar cópia do contrato e Professor com Bolsa Individual de Fomento Científico deverá apresentar cópia do Termo de Anuência e do Formulário de Cadastro da Proposta**.

4.2. Perfil (Requisitos) do Orientador:

- 4.2.1. Ser professor do quadro efetivo, professor visitante ou professor com Bolsa Individual de Fomento Científico;

- 4.2.2. Não estar afastado da UESPI durante a vigência da bolsa, exceto se for para formação em pós-graduação *stricto sensu*;
- 4.2.3. Possuir titulação de doutor ou mestre e experiência compatível com a função de orientador;
- 4.2.4. Professores com título de doutor podem concorrer a bolsas PIBIC/CNPq e PIBIC/UESPI. Professores com título de mestre podem concorrer apenas ao PIBIC/UESPI;
- 4.2.5. Professores com título de doutor podem inscrever até 03 (três) projetos de pesquisa. Professores com título de mestre podem inscrever até 02 (dois) projetos de pesquisa.
- 4.2.6. Não apresentar pendência na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em relação a projetos de pesquisas anteriores;
- 4.2.7. Pesquisadores visitantes ou com Bolsa Individual de Fomento Científico poderão se inscrever, desde que tenham titulação mínima de Doutor e produção científica, e cujos contratos ou Termos de Anuência, juntamente com o Formulário de Cadastro da Proposta coincidam com o período de vigência da bolsa solicitada (1º de setembro de 2009 até 31 de agosto de 2010).

4.3. Perfil (Requisitos) do Projeto de Pesquisa:

- 4.3.1. Ser um projeto institucional prioritariamente vinculado a grupos de pesquisas cadastrados no CNPq e de longo alcance;
- 4.3.2. Ter mérito técnico-científico;
- 4.3.3. Apresentar viabilidade técnica, financeira e temporal;
- 4.3.4. No caso de Projetos que envolvam seres humanos ou animais, apresentar o Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, no prazo estabelecido neste Edital.

A data limite para apresentação na Coordenação de Pesquisa do Parecer de aprovação do projeto de pesquisa junto ao Comitê de Ética em Pesquisa é 03 de julho, sob pena de não ter a bolsa implementada.

4.4. Perfil (Requisitos) do Bolsista:

- 4.4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação e estar cursando as disciplinas correspondentes ao seu bloco;
- 4.4.2. Não apresentar pendência na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em relação a projetos de pesquisas anteriores;
- 4.4.3. Ter previsão de conclusão do curso com data posterior ao encerramento da bolsa;
- 4.4.4. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4.4.5. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROP
COORDENAÇÃO DE PESQUISA



a de outros programas, externos ou internos à Universidade Estadual do Piauí;

5- Prazo e local de entrega das inscrições e divulgação dos resultados

- 5.1. As propostas deverão ser entregues no Protocolo Geral, Campus Poeta Torquato Neto, Rua João Cabral, N.º 2231-Norte, Bairro Pirajá, CEP 64002-150, Teresina-PI, de **18 de maio a 1º de junho**, no horário de 8:00 às 13:30h, acompanhados de todos os documentos necessários. Possíveis irregularidades, serão avaliadas posteriormente por esta Pró-reitoria. O resultado da homologação das inscrições será dia **09 de junho**, na Coordenação de Pesquisa, ou no site www.uespi.br/prop, com o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a regularização dos possíveis problemas detectados.
- 5.2. Os orientadores lotados em campi do interior do estado do Piauí poderão enviar o projeto e toda a documentação via postal, em Encomenda Normal, no mesmo prazo previsto no item 5.1. (será considerada a data do envio expressa no carimbo dos Correios).
- 5.3. A divulgação dos projetos contemplados na 1ª chamada será realizada até o dia **07 de julho de 2009** na Coordenação de Pesquisa e no site www.uespi.br/prop.

6- Quantidade e valor das bolsas

- 6.1. O número a serem concedidas será de 40 (quarenta) bolsas no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), fomentado pelo CNPq e de 90 (noventa) bolsas no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), fomentado pela UESPI.

7- Duração da bolsa

- 7.1. A duração das bolsas será por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de setembro de 2009 e término em 31 de agosto de 2010. A SUBSTITUIÇÃO de bolsista contemplado só será permitida no período de OUTUBRO DE 2009 A FEVEREIRO de 2010. A substituição deve ser feita até o último dia útil do mês antecedente.

8- Avaliação das propostas

- 8.1. A análise das propostas será realizada pelo Comitês Externo e Interno de Pesquisa da UESPI, no prazo previsto neste Edital.

9- Pedidos de reconsideração

- 9.1. Pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados, uma única vez, pelo professor orientador, nos dias **09 e 10 de julho de 2009**, por escrito, em formulário próprio, à Coordenação de Pesquisa. Os resultados desta reavaliação serão publicados na 2ª chamada, na Coordenação de Pesquisa e no site www.uespi.br/prop.

10- Calendário PIBIC/CNPq e PIBIC/UESPI 2009-2010

Inscrições	18/05 a 01/06
Verificação técnica e de débito dos professores e alunos junto à Coordenação de Pesquisa	02/06 a 05/06
Homologação das Inscrições	09/06
Seleção das propostas pelo Comitês Externo e Interno de Pesquisa da UESPI	10/06 a 30/06
Data limite para apresentação da aprovação do projeto de pesquisa junto ao Comitê de Ética	03/07
Divulgação do Resultado – 1ª etapa	07/07
Prazo para pedidos de reconsideração	09 e 10/07
Resultado da reconsideração	20/07
Divulgação do Resultado Final	24/07
Data limite para indicação do nome do bolsista	06/08
Prazo para entrega das Cartas de Aprovação e assinatura dos Termos de Aceitação das bolsas de pesquisa	10 a 13/08

11- Disposições finais

- 11.1. O não atendimento de algum dos itens previstos nesse Edital implicará no indeferimento do pedido de bolsa, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;
- 11.2. Orientadores e alunos em débito com programas de fomento à pesquisa administrados pela Coordenação de Pesquisa não terão suas inscrições homologadas. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa.
- 11.3. Os projetos que forem aprovados no mérito pelo Comitê interno de Pesquisa, mas que não atenderem aos requisitos deste Edital e da Resolução CEPEX n. 027/2007, poderão ter suas atividades desenvolvidas sem bolsa para o aluno, com a garantia da certificação.

Teresina-PI, 14 de maio de 2009.

Liliane Xavier Luz
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação